

Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmeira das Missões/RS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº: 020/1.14.0003020-5

Exequente: Massa Falida de LC Administradora de Consórcios Ltda

Executada: LC Administradora de Consórcios Ltda

ALEXANDRE RECH, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob o nº 268/2010, abaixo firmado, vêm à presença de Vossa Excelência proceder a prestação de contas relativa à venda do(s) bem(ns) penhorado(s), tudo conforme Auto de Arrematação em anexo:

Venda(s) conforme Auto de Arrematação:.....R\$-465.000,00
Comissão do Leiloeiro à ser compensada.....Cheque caução;

Tendo em vista as despesas obtidas com publicação de edital de leilão, deslocamentos e material de escritório, no valor de **R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, requer seja determinado o reembolso do referido valor.

Inexistindo interessados no pagamento à vista do valor arrematado, o valor da arrematação foi pago na forma do art. 690 do CPC, sendo que neste ato, o arrematante pagará como sinal do negócio o valor de **R\$-139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, correspondente a **30% do valor da arrematação**, conforme Guia de Depósito Judicial anexa. O saldo da arrematação foi fixado em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento para **todo o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**, sendo o primeiro vencimento a ser pago no dia 25/12/2015 e o último no dia 25/09/2016, através de guia de depósito judicial, sendo que tal valor será corrigido pelos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais a variação do IGP-M mensal. Ficou acordado ainda, que não sendo efetuado o pagamento até tal data, como cláusula penal, arcará o arrematante com a perda do sinal de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação em favor do presente processo, bem como, da perda da comissão paga ao leiloeiro.

As guias dos demais vencimentos serão de responsabilidade do arrematante, e serão retiradas junto a Secretaria da 3ª Vara Judicial do Fórum de Palmeira das Missões/RS pelo próprio arrematante ou seu representante, e após o seu respectivo pagamento serão juntadas ao presente para comprovar o seu pagamento.

Segue anexo o comprovante de pagamento da guia de depósito judicial.

Decorrido o prazo sem embargos à arrematação, requer:

1ª) seja, homologada a presente prestação de contas, determinando ao registro de imóveis que providencie a **baixa das restrições judiciais sobre o imóvel imediatamente;**

2ª) seja expedida a competente carta de arrematação ao arrematante, nos moldes do artigo 690, §1º do CPC, sendo gravada a hipoteca sobre o imóvel como garantia pelo restante do pagamento.

3ª) seja expedido o competente alvará eletrônico no valor de **R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente a reembolso de despesas para este leiloeiro, a ser depositado diretamente no **BANRISUL S.A.**, agência 0417, Conta Corrente n. 35.169260-0.1, em nome de Alexandre Rech, CPF 994.438.110-53 e RG 3078807298.

Termos em que pede deferimento

Palmeira das Missões/RS, 25 de novembro de 2015.


Alexandre Rech - Leiloeiro Oficial

AUTO DE ARREMATACÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, com início às quatorze horas, tendo como local o Depósito Rech Leilões (Av. Independência, nº. 1875, Centro, em Palmeira das Missões/RS), com a devida autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Terceira Vara Judicial Cível da Comarca de Palmeira das Missões/RS, o Leiloeiro Oficial **ALEXANDRE RECH** iniciou a(o) praça(leilão) do(s) seguinte(s) bem(ns): **UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA COM PAVIMENTO E SUB-SOLO, SENDO A ÁREA TOTAL DE 462m²**, cobertura com telhas de cimento amianto, pavimentação com cerâmica e tacos de madeira, licenciada para construção em 09/09/1975, e o respectivo terreno urbano medindo 14,00 metros de frente, por 54,00 metros de extensão da frente ao fundo, perfazendo a área superficial de 756m², sitos à rua Borges de Medeiros, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, com a rua Borges de Medeiros, onde faz frente; ao SUL, com João F. Signoretti; ao LESTE, com o lote n. 6 de Leoni Vargas; e ao OESTE, com os lotes nos. 8,9 e 10 da sucessão de Cyrilo P. Soares e Pedro Evaldo Schaefer; sendo que o terreno encontra-se dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: ao NORTE, rua Borges de Medeiros; ao SUL, rua Benjamin Constant; ao LESTE, rua Mal. Floriano; e ao OESTE, rua Rio Branco. O imóvel encontra-se matriculado junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões sob o n. 18574 e foi avaliado em **R\$-535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**, sendo que nesta oportunidade foi ofertada pelo lance inicial de **R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Realizadas todas as explanações necessárias aos presentes conforme edital, dentre os demais lançadores, foi(ram) o(s) aludido(s) bem(ns) arrematado(s) pela(o) Sr.(a) **GUARITA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 89.458418/0001-50, com sua sede na Rua Lácides de Oliveira Cezar, 141, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, CEP 98300-000, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Edes Lino Colussi, comerciante, casado, brasileiro, CPF sob nº 154.004.410-68, RG nº 7016817831, telefone nº 55 9964 6062, e-mail: edes@guaritamaquinas.com.br, pelo valor de **R\$-465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**. Inexistindo interessados no pagamento à vista da arrematação, o valor da arrematação será pago na forma do art. 690 do CPC, sendo que neste ato o arrematante pagará o sinal do negócio no valor de **R\$-139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, correspondente a 30% do valor da arrematação, conforme Guia de Depósito Judicial anexa. O saldo da arrematação foi fixado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento para todo o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo a primeira a ser paga dia

MM



Rech

Leilões

25/12/2015 e a última dia 25/09/2016, através de depósito judicial, sendo que tal valor será corrigido pelos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais a variação do IGP-M mensal. Não efetuado o pagamento até tal data, como cláusula penal, arcará com a perda de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação em favor do processo, bem como, da comissão do leiloeiro, referente ao processo nº 020/1.14.0003020-5, que a Exequerente Massa Falida de LC Administradora de Consórcios Ltda move em desfavor da Executada LC Administradora de Consórcios Ltda.

Encerrada(o) a(o) praça(leilão) às quatorze horas e trinta minutos e nada a mais a constar, Eu, Alexandre Rech, dou fé e jurei o presente auto.



Alexandre Rech - Leiloeiro Oficial



Arrematante

Palmeira das Missões/RS 30/03/16.

Juíz(a) de Direito



João Garcez de Moraes Neto
Juiz de Direito